



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, vimos encaminhar, em anexo o Projeto de Lei que AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Considerando que o Município, por razões de economicidade e melhorias na qualidade de ensino; que procede no atendimento à clientela escolar em escolas próximas à extinta Monteiro Lobato, e em vista disto não haver possibilidade para sua reativação, e ainda, com a falta de uso de imóvel, haver deterioração e conseqüente desvalorização, propormos a alienação do bem.

O terreno, sobre o qual está edificado o bem, pertence à família do Sr. Elimar Stahl, que, inclusive, demonstra interesse na aquisição do imóvel.

Informamos ainda, que o produto da alienação do referido imóvel será destinado para a ampliação de escolas municipais.

Certos dos trâmites em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

14/05/99
1/199

PROJETO DE LEI

P.L. 27/99-E

Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM
IMÓVEL.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, para nos termos da lei, e mediante licitação, a alienar o prédio da extinta Escola de 1º Grau Incompleto Monteiro Lobato, localizada na Várzea do Agudo.

Art. 2º- A Escola Municipal de que trata o artigo anterior é extinta, conforme Decreto Municipal n.º 109/97, desde 17 de novembro de 1997.

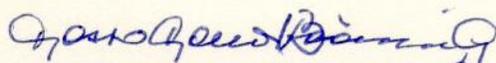
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 1999.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração